

**MINUTA DO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026002834**

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o processo de **CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços profissionais para perícia médica, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos e inativos do município com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou aposentadoria,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores e outras normas vigentes pertinentes ao referido objeto.

Período de recebimento de documentos: Os documentos serão recebidos a partir do dia **17/03/2026 até o dia 26/02/2027** nos horários de 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:30 horas.

Sessão de verificação de documentos: A Sessão para abertura dos envelopes protocolados e credenciamento será realizada em até 24h após o protocolo do envelope.

Local do recebimento dos documentos: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de bom jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n.º 33, Centro, Bom Jesus-Go, telefone (64) 3608-8903.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - Constitui objeto do presente o CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços profissionais para perícia médica, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos e inativos do município com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou aposentadoria, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

2.2 - As pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3. TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1 - Foi elaborado Município de Bom Jesus com suporte do Setor de Licitações com base na

Decreto Municipal 057/2026, o Anexo I – Termo de Referência qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária para o ano de 2026 e seguinte:

20260284.12.1201.09.272.0052.2108.339039.177

20260038.10.1004.04.121.0052.2004.339039.100

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.1.1 - Poderão requerer credenciamento, os profissionais e instituições que comprovarem, eficazmente, o atendimento as condições e requisitos estabelecidos no presente edital.

5.2 - Os interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante ordem de chegada e serão pela mesma ordem, obedecendo ao limite existente de vagas, mas poderão ser chamados posteriormente pela a ordem de chegada, no caso de expansão de oferta de vagas ou eventual substituição, desde que estejam dentro do período exigido. Os Credenciados celebrarão Termo de Credenciamento com o Município de Bom Jesus-GO, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante pessoa jurídica e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.3 – Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou cópia simples desde que os originais estejam juntos para autenticação do mesmo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas. A comissão permanente de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.4 - **Não será admitida neste credenciamento a participação de pessoas jurídicas:**

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o

praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município;

5.5 - Não poderão ainda participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

5.5.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

5.5.2 - Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

5.5.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

5.6 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5.7.1 - Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

Estar ciente das condições do edital;

- a) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Permanente de Licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

5.8 - O credenciamento ficará aberto da data de 17/03/2026 até o dia 26/02/2027;

6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS:

6.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento deverão possuir como finalidade a prestação de serviços no objeto deste credenciamento, qual seja, a perícia médica.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A distribuição dos serviços será de acordo com o número de pessoas jurídicas credenciadas e a demanda do Município de Bom Jesus de Goiás, em sistema de rodízio.

7.2 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a pessoa jurídica credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade para prestação de serviços de forma imediata.

7.3 - Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

7.4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente

encaminhada à credenciada pelo Município de Bom Jesus de Goiás.

7.5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7.6 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

8. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES:

8.1 - A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a ser pago pelos serviços prestados pelo Município de Bom Jesus-GO, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preços do Termo de Referência Anexo I, onde, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2 - Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) - Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.4 - A simples participação neste credenciamento implica em:

- a) - Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- b) - Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8.6 - Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurando a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1 - As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, demais documentos como representante legal), junto ao Setor de licitação do Município de Bom Jesus -GO, diretamente com a Presidente da CPL, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las. As impugnações em desacordo com este edital serão julgadas extintas sem o julgamento do mérito.

9.2 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa.

10. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

10.1 – Na data limite de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão os envelopes não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação. **O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO

CRENCIAMENTO Nº 002/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

11.1 – A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, conforme a entrega dos envelopes;

11.2 - **Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.**

11.3 - Será considerado habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.3.1 - **A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;**

11.4 - Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- c) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.5 - Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.6 - Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo presidente ou um dos membros da comissão de licitação, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.7 - O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente.

11.8 - Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

11.9 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo V);

11.10 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

11.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 **deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo Anexo VI) acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.**

11.12 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, (conforme modelo Anexo III);

11.13 - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo III).

11.14 - A licitante interessada deverá apresentar o TERMO DE ACEITE dos serviços pretendidos conforme modelo Anexo II.

11.15 - As empresas deverão apresentar os seguintes Documentos Relativos à Habilitação

Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia da cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;**
- e) Certidão de Falência** emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da empresa.

11.16 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Alvará de funcionamento vigente;**
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de Regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.17 A documentação relativa à Regularidade Técnica - Profissional, pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove e ateste a efetiva prestação de serviços de forma satisfatória referente ao objeto do presente certame, descrevendo os serviços, em papel timbrado e com a assinatura do responsável legal.
- b) Cópia da Carteira de Identidade Profissional**, devidamente registrada no Conselho Regional da categoria pretendida;
- c) Certidão de quitação junto ao Conselho Regional da categoria pretendida;**

- d) **Cópia do Diploma ou Declaração de conclusão do respectivo curso superior e/ou da especialidade;**
- e) **Cópia dos títulos obtidos na área de Perícia Médica, experiência na especialização, residência médica.**

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 - Encerrado o período de Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

12.2 - Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários.

12.3 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

13. DOS RECURSOS:

13.1 - É facultado ao licitante, a interposição de:

13.1.1 - RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento dos termos de aceite e proposta financeira;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.1.2 - REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

13.2 - Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

13.3 - Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

13.3.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3.2 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, em dias úteis, no horário de expediente;

13.3.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito este homologará o procedimento;

13.4 - A homologação desta licitação não obriga o Município de Bom Jesus -GO à contratação do objeto licitado;

13.5 - O resultado do recurso será encaminhado diretamente à empresa e/ou empresas.

13.6 - O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.7 - Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do Gestor;

14.2 - Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, para comparecer junto ao Município de Bom Jesus-GO, para assinar o Contrato de Credenciamento, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. DO CONTRATO:

15.1 - As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

15.2 - O Contrato terá sua vigência da data de assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

15.3 - O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

15.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.5 - A critério do Município, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município;

15.6 - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

15.7 - A critério do Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

16.1 - O valor que propôs a **CRENCIADA**, será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

171 - Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

172 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

173 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

174 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

175 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

176 - Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 - Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CRENCIADA** se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

18.2 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

18.3 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

18.4 - A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.

19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1 - A convocação da Contratada pelo Município, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Licitação.

19.2 - O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3 - O fornecimento dos serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência **Anexo I**, e demais anexos.

20. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

201 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

202 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

203 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

204 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

205 - O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

206 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica.

20.6.1 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- d) **Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos da Lei, quais sejam:

21.1.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa equivalente ao valor do 1 (um) procedimento não realizado.

21.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa equivalente ao valor de 5 (cinco) procedimentos não realizados, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.13 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.14 - A justificativa por atraso deverá ser encaminhada para o município para o devido deferimento ou indeferimento.

21.15 - **Pela inexecução parcial ou total das condições** estabelecidas neste ato convocatório, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.2 - Advertência,

21.2.1 - multa equivalente a até 10 (dez) vezes o valor do menor procedimento credenciado pelo contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem independente de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

21.2.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.3 - Descredenciamento:

21.3.1 - Pelo Município:

21.3.1 – a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato; a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

21.3.2 – ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

21.3.3 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;

21.3.4 - em razão de caso fortuito ou força maior;

21.3.5 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

21.3.6 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses da lei 14.133/2021.

21.4 - Pela Credenciada:

21.4.1 - mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.4.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do

Município;

21.4.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Bom Jesus -GO;

21.4.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

21.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1 - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.5.2 - Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

21.5.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.5.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Município reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

21.6 - Serão publicadas no Diário Oficial de Contas, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2 - Fica assegurado ao Município de Bom Jesus -GO o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.3 - As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Bom Jesus -GO;

22.5 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.6 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Bom Jesus de Goiás-GO, com exclusão de qualquer outro;

22.7 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial e na página web do Município de Bom Jesus-GO (www.bomjesus.go.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

b) Recurso porventura interposto.

22.8 - A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: (www.bomjesus.go.gov.br) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@bomjesus.go.gov.br podendo ainda ser obtida junto ao Setor de licitações, no horário das 07hs30min às 17hs30min, (horário de Brasília), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

22.9 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial e na página web do Município quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.9.1 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/2021.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Termo de Adesão

Anexo III: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo IV: Declaração de Habilitação

Anexo V: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VI: Declaração de ME e EPP (quando empresa)

Anexo VII: Minuta do Contrato

Bom Jesus de Goiás - GO, 26 de fevereiro de 2026.

Gabriel Tomás Silva
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.O presente tem por objeto de **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços profissionais para perícia médica, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos e inativos do município com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou aposentadoria.**

1.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
Pessoas jurídica que tenham interesse na prestação de serviços profissionais para perícia médica, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos e inativos do município com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou aposentadoria	300	370,00/perícia

2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade consiste na contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de perícia médica para atender à demanda contínua do Município quanto à avaliação das condições de saúde dos servidores ativos e inativos. Tal serviço é essencial para emissão de laudos técnicos conclusivos acerca da capacidade ou incapacidade laborativa, análise denexo causal quando necessário, definição de retorno ao trabalho com ou sem readaptação funcional, bem como fundamentação de processos de aposentadoria por incapacidade ou outros afastamentos previstos em lei.

A Administração Municipal demanda avaliações realizadas com critérios técnicos, imparcialidade e respaldo científico, assegurando decisões administrativas seguras, fundamentadas e em conformidade com a legislação vigente. A inexistência de estrutura própria suficiente para absorver essa demanda torna imprescindível o credenciamento, de modo a garantir

atendimento regular, tempestivo e eficiente, evitando prejuízos à gestão de pessoal, ao equilíbrio financeiro do Município e aos direitos dos servidores.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da administração, sendo agendados previamente conforme necessidade do órgão.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços com a discriminação do que foi executado e a sua regular liquidação.

6.2. O pagamento será efetuado através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente a ser informada pela contratada, sendo efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

6.3. O (a) Contratado (a) deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

6.3.1. Nota Fiscal de prestação de serviços acompanhada da Certidão de Débito Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária do Município.

6.4. No caso de atraso na apresentação da Nota Fiscal, pelo (a) Contratado (a), o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

6.5. Sobre os valores previstos serão deduzidos os tributos incidentes conforme limites e condições previstas na legislação.

6.6. O (a) Contratado (a) deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número deste Credenciamento.

6.7. O (a) Contratado (a) deverá efetuar por sua conta o pagamento da remuneração dos seus

colaboradores, das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos serviços por eles prestados, e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Fiscalizar a empresa credenciada através dos funcionários quanto à pontualidade e assiduidade, bem como checar qualidade dos serviços prestados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Cumprir os agendamentos, atender a todos sem discriminação, realizar funções de acordo com sua especialidade.

8.1. O (a) Contratado (a) incumbe:

- a) Realizar o atendimento na forma pactuada e dentro dos regulamentos atinentes à especialidade e /ou profissão, observando as diretrizes básicas estabelecidas em normas do sistema público de saúde e dos princípios da moralidade e legalidade.
- b) Impor a que seus prepostos atuem com observância das regras de conduta profissional e de urbanidade com o público alvo;
- c) Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total.
- d) Informar ao SME qualquer irregularidade com o encaminhamento dos pacientes.
- e) Responsabilizar-se direta e indiretamente pelo pessoal disponibilizado, para a prestação dos serviços CREDENCIADAS, inclusive quanto a direitos trabalhistas, previdenciários e outros legais e exigíveis na forma da lei.
- f) Exigir de seus prepostos que seja cumprida a carga horária estipulada neste termo de credenciamento e em seus anexos, bem como aquela exigida pelos órgãos reguladores da saúde pública;
- g) Informar seu endereço eletrônico, os endereços discriminados acima e do Responsável Técnico, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data do preposto, conforme o caso.

8.2. O (a) Contratado (a) obrigará-se a observar rigidamente os princípios e normas técnicas que regem sua profissão, comprometendo-se manter elevado padrão ético de assistência de sua especialidade.

7. DA VIGENCIA

A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente ou prorrogável por igual período, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes desta contratação ocorrerão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município:

20260038.10.100.04.121.0052.2004.339039.100

20260284.12.1201.09.272.0052.2108.339039.177

**ANEXO II – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

Ao aderir o presente credenciamento, a _____ portador do CPF/CNPJ nº _____ declara, conhecer o inteiro teor do Edital de **Chamamento Público n. 002/2026**, bem como o valor o qual o Município de Bom Jesus -GO se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e comprometemos a prestar o atendimento no hospital, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

ITEM	PROFISIONAL	QUANT.

OBS.: Os serviços serão executados conforme termo de referência e serão distribuídas de acordo com as necessidades do município.

Forma de entrega/realização dos serviços: Mediante agendamento realizado pelo Município de Bom Jesus-GO.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

Ao

Município de BOM JESUS - GO

Ref: Licitação na modalidade Credenciamento nº 002/2026

A empresa devidamente inscrita no CNPJ nº com sede à Rua/Av....., bairro..... na cidade de, estado, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital **do Chamamento Público nº 002/2026 DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- **Não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, da Lei 14.133/2021.
- **Não possui** em seu quadro de pessoal servidores públicos do Município de BOM JESUS - GO exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- **Não ser** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ e CPF

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ e CPF

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____ bairro _ cidade __, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG nº __ e inscrito no CPF sob o número ____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Bom Jesus -GO, **Chamamento Público nº 002/2026**, na forma determinada da Lei nº 14.133/2021 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ e CPF

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME EPP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2026

Para fins de participação no **Chamamento Público Nº 002/2026**, a empresa CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº123, de 14.06.2006.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ e CPF

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° .../2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. _____, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa , inscrita no CGC/CNPJ MF com o n°, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por, RG n° e CPF n°, considerando o constante no **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 02/2026** , e em observância ao disposto na Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços profissionais para perícia médica, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos e inativos do município com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou aposentadoria**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Pública n°002/2026** e Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- Pelos serviços credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, conforme os serviços e os preços praticados na forma do **quadro abaixo**:

2.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Município.

2.2.1 - O pagamento da nota fiscal será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito na conta Agência n° , Conta n° , Banco , de titularidade da contratada.

2.2.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Município de Bom Jesus -GO;

2.2.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.2.4 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3 - O Município de Bom Jesus de Goiás não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.5 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.6 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c)** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.7 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 - Foi elaborado pelo Município de Bom Jesus de Goiás, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2 - Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2 - O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Chamamento Público nº 002/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Bom Jesus -GO, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
- c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- h) A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- i) A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de **Chamamento Público nº 002/2026**, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
- 6.1.1**- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.1.2**- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.1.3**- Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.1.4** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 6.1.5** - Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.1.6 - Paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contrato terá sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei Federal 14.133/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

7.2 - O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.3 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4 - A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pelo Consórcio;

7.5 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

7.6 - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

7.7 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidor _____, neste ato denominado fiscal do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 - O valor que propôs ao credenciado será fixo e irredutível, ressalvado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- c)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

- 92** - Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
- 93** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 94** - A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 95** - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
- 96** - Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na lei, quais sejam:

10.1.1 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

- a)** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa equivalente ao valor do 1 (um) procedimento não realizado.
- b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa equivalente ao valor de 5 (cinco) procedimentos não realizados, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.1. - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.1.2. - A justificativa por atraso deverá ser encaminhada para o município para o devido deferimento ou indeferimento.

10.1.2. - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a)** Advertência,
- b)** multa equivalente a até 10 (dez) vezes o valor do menor procedimento credenciado pelo contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem independente de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2 - DESCRENCIAMENTO - PELO MUNICÍPIO:

- 10.2.1** – a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 10.2.2** – a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 10.2.3** – ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 10.2.4** – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;
- 10.2.5**- em razão de caso fortuito ou força maior;
- 10.2.6** – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 10.2.7** – Por não atender os pacientes encaminhados pelo Município com qualidade;
- 10.2.8** - e naquilo que couber, nas outras hipóteses da lei 14.133/2021

10.3 - PELA CREDENCIADA:

- 10.3.1.** mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 10.3.2** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;
 - 10.3.2.1** Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;
 - 10.3.2.2** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município;
 - 10.3.2.3** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
 - 10.3.2.4** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;
 - 10.3.2.5** Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
 - 10.3.2.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - 10.3.2.7** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Município reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.3.2.8 Serão publicadas no Diário Oficial de Contas, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação:

20260284.12.1201.09.272.0052.2108.339039.177

20260038.10.1004.04.121.0052.2004.339039.100

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- b)** A **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei e legislação complementar;
- c)** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência **Anexo I**, seus anexos e a proposta da contratada;
- d)** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município;
- e)** A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
- f)** Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o foro de Bom Jesus -GO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/2021.

Bom Jesus - GO, de de 2026.

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS
GESTOR**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome:

CPF:

02 - Nome:

CPF:

RG: